



Projeto Nota Fiscal Eletrônica



Nota Técnica 2016/001

Tabela de Unidades de Medidas Tributáveis no Comércio Exterior



Versão 1.00
Novembro 2016



1. Introdução

Esta nota técnica tem como objetivo adequar a NF-e ao Projeto do Portal Único do Comércio Exterior, padronizando a **Tabela de Unidades de Medidas Tributáveis no Comércio Exterior**, conforme o código **NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul)** da mercadoria a que se refere, com base nas unidades recomendadas pela **Organização Mundial de Aduanas (OMA)**.

Nesses termos, esta nota técnica não tem nenhuma vinculação com a consulta pública realizada pelas Secretarias de Fazenda para padronização das unidades de medidas comerciais, bem como as alterações propostas não se aplicam a NFC-e e nem às empresas emissoras de NF-e que não operam com o Comércio Exterior.

A **OMA** é a única organização internacional intergovernamental que trata de procedimentos aduaneiros concernentes ao comércio entre os países.

Sua missão é melhorar a eficácia e a eficiência das Aduanas em suas atividades de recolhimento de receitas, proteção ao consumidor, defesa do meio ambiente, combate ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro, entre tantas outras.

O Brasil é representado na **OMA** pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** com o apoio do **Ministério das Relações Exteriores (MRE)**.

O **SH (Sistema Harmonizado)** ou Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadoria é um sistema de classificação internacional de mercadorias, criado e mantido pela **OMA**, que contém uma estrutura de códigos com a descrição de características específicas dos produtos, como por exemplo, materiais que o compõe e sua aplicação, para ser utilizado pelos fabricantes, transportadores, exportadores, importadores e alfândegas, de maneira a permitir uma classificação uniformizada das mercadorias no mercado internacional. Esse sistema é utilizado por mais de 190 países para elaborar suas tarifas aduaneiras e estabelecer estatísticas comerciais internacionais. Mais de 98% das mercadorias comercializadas no mundo são classificadas com base na nomenclatura do SH.

O **SH** possibilita a classificação de todo e qualquer produto em um **código de 6 dígitos**.

A **NCM** foi criada no âmbito do Mercosul, para uso próprio do bloco, e teve como base o **SH** e serviu de base para a criação da tarifa aduaneira utilizada pelos países do Mercosul, denominada **Tarifa Externa Comum (TEC)**. O código **NCM** é um **código de 8 dígitos**.

Qualquer mercadoria, importada ou comprada no Brasil, deve ter um código **NCM** na sua documentação legal (nota fiscal, livros legais, etc.), cujo objetivo é classificar os itens de acordo com regulamentos do Mercosul.



3. Datas e Prazos

As datas de início de vigência desta Nota Técnica são:

- **Ambiente de Homologação:** 02/01/2017;
- **Ambiente de Produção:** 06/03/2017;

Observação: A Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB emitirá ato normativo para regulamentar o uso da Tabela de Unidades de Medida Tributáveis no Comércio Exterior a partir de janeiro de 2017.

4. Regras de Validações de Negócio

Campo -Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
114-10	55	Validar a correspondência entre o código NCM e a unidade tributável (tag: uTrib) nas operações com o Comércio Exterior, conforme segue: - Operação de Exportação (tpNF=1-Saída e idDest=3); ou - Operações vinculadas a exportação, CFOP=1501, 2501, 5501, 5502, 5504, 5505, 6501, 6502, 6504 ou 6505 Observação: Tabela de Unidades Tributáveis no Comércio Exterior publicada na aba “Documentos”, opção “Diversos” do Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br)	Obrig	817	Rej.	Rejeição: Unidade Tributável incompatível com o NCM informado na operação com Comércio Exterior [nItem:nnn]

5. Tabela de códigos de erros e descrições de mensagens de erros

Código	MOTIVOS DE NÃO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO
817	Unidade Tributável incompatível com o NCM informado na operação com Comércio Exterior [nItem:nnn]